

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 10 de março de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0274

Página 1

DECRETO Nº 25/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do município de Salto do Itararé/PR, conforme representações:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Fernando Alves Cardoso
Suplente: Gislaine Bueno de Souza

II – Representantes dos profissionais do magistério pela entidade de classe

Titular: Maria Santíssima de Ávila Lima
Suplente: Leila Aparecida da Silva Vieira

III – Representantes dos diretores

Titular: Maria Ilce dos Santos
Suplente: Ana Rosa Vagacs

VI – Representante dos servidores pela entidade de classe

Titular: Ana Flávia Bruno
Suplente: Maikon José Vieira

V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Luiz Henrique de Carvalho
Suplente: Luiz Carlos de Lima
Titular: Andrea Aparecida de Lima
Suplente: Daiane Ribeiro Rodrigues

VI – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Elson de Lima Rodrigues Lucio
Suplente: Flavio Pereira Franco

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Geane Paranhos da Silva
Suplente: Odair de Oliveira

VIII – Representantes de organizações da sociedade civil

Titular: Isaías de Souza Virgílio
Suplente: Tatiane de Souza Virgílio

Art. 2º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos conselheiros, conforme representações:

Presidente: Maria Ilce dos Santos
Vice Presidente: Ana Rosa Vagacs

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de março de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação das medidas de enfrentamento e Combate a Proliferação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

Considerando que a saúde pública é direito de todos os cidadãos e um dever do Estado a garantir, mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Carta Constitucional vigente;

Considerando o Decreto Estadual 6.983/2021 que introduziu restrições em razão do aumento de caso de COVID-19, bem como pela redução da capacidade de leitos hospitalares no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal 20/2021, do Poder Executivo Municipal, que acolheu as determinações constantes do Decreto Estadual 6.983/2021, para evitar a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando a prorrogação do Decreto Estadual 6.983/2021 por meio do Decreto Estadual 7020/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, temporariamente, suspensas as reuniões públicas na Sede do Poder Legislativo Municipal, pelo período de restrições impostas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 10 de março de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0274 Pagina 2



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Art. 2º - A Sessão Ordinária designada para o dia 09 de março de 2021 fica Suspensa enquanto perdurar o período de restrição imposto pelo Decreto Estadual do Paraná, bem como o Decreto Municipal de Salto do Itararé.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público, na Sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé, no período disposto no art. 1º deste Decreto, exceto os casos urgentes.

Art. 4º - Os Servidores do Poder Legislativo Municipal executarão suas funções internamente a critério da designação do DD. Presidente da Câmara ou remotamente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé/PR, 09 de março de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
PRESIDENTE

CELSO HENRIQUE DA CRUZ
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ NILDO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

VANDERLAN FERREIRA DE ALMEIDA
2º SECRETÁRIO